

dossiê “IPDMS, 10 anos de história e desafios”

## Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovirus à luz da criminologia jornalística

### Narrative disputes on prisons and pandemic: the Infovirus project in light of newsmaking criminology

#### Marília de Nardin Budó<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Direito/Programa de Pós-graduação em Direito, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: mariliadb@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5732-0553>.

#### Júlia de David Chelotti<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Instituto de Direito Público, Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: juliachelotti@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1361-9895>.

#### Pietra Lima Inácio<sup>3</sup>

<sup>3</sup> Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Direito/Programa de pós-graduação em Direito, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: pietralinacio@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2442-5447>.

Submetido em 24/05/2022

Aceito em 30/07/2022

#### Como citar este trabalho

BUDÓ, Marília de Nardin; CHELOTTI, Júlia de David; INÁCIO, Pietra Lima. Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovirus à luz da criminologia jornalística. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 8, n. 2, jul./dez. 2022, Brasília, p. 345-362.

**insurgência**

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 8 | n. 2 | jul./dez. 2022 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS  
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.  
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.  
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

# Disputas narrativas sobre prisões e pandemia: o projeto Infovírus à luz da criminologia jornalística

## Resumo

A chegada da pandemia nas prisões reforçou as denúncias históricas a respeito da situação da saúde, alimentação, vestuário, e, evidentemente, da rotinização da tortura estatal no sistema prisional brasileiro. Este artigo tem por objetivo compreender a forma como a narrativa oficial sobre a pandemia nas prisões brasileiras foi confrontada através do projeto de extensão “Infovírus: prisões e pandemias”, através da construção de contranarrativas provenientes da sociedade civil e divulgadas através das novas mídias. Para isso, relata como a iniciativa foi estruturada para o monitoramento dos dados, checagem de notícias e acompanhamento de denúncias. Ainda, explicita como o projeto se insere dentro da proposta de construção de uma newsmaking criminology, ou criminologia jornalística. Mesmo que o projeto tenha apresentado resultados positivos, no intuito de produzir informações e análises sobre a covid-19 nas prisões a partir de um lugar contra-hegemônico, foi possível observar limitações diante da dificuldade de acessar os movimentos sociais. Essas dificuldades reforçam a importância de aprofundar a extensão universitária e os canais que aproximam a produção acadêmica com a realidade carcerária, contada por quem a experimenta cotidianamente.

## Palavras-chave

Extensão universitária; criminologia jornalística; pandemia de covid-19; prisões.

## Abstract

The arrival of the pandemic in prisons reinforced the historical complaints about the situation of health, food, clothing, and, of course, the routinization of state torture in the Brazilian prison system. This article aims to understand how the official narrative about the pandemic in Brazilian prisons was confronted through the extension project “Infovirus: prisons and pandemics”, through the construction of counter-narratives from civil society and disseminated through new media. To this end, it reports on how the initiative was structured to monitor data, check news and follow up on complaints. Still, it explains how the project fits within the proposal of building a newsmaking criminology, or journalistic criminology. Even though the project presented positive results, in order to produce information and analysis on covid-19 in prisons from a counter-hegemonic place, it was possible to observe limitations in the face of the difficulty of accessing social movements. These difficulties reinforce the importance of deepening university extension and the channels that bring academic production closer to the prison reality, told by those who experience it daily.

## Keywords

University Extension; Newsmaking criminology; covid-19 pandemics; prison.

## Introdução

O precário atendimento médico, a insalubridade e a superlotação são algumas das condições que fazem das prisões brasileiras ambientes propícios à propagação e ao contágio de doenças. Nesse cenário, a pandemia da covid-19 chegou ao sistema carcerário aprofundando as já sistemáticas violações de direitos e o risco à saúde da população prisional. A forma como o poder público lidou com a pandemia no

sistema carcerário seguiu a mesma lógica violenta que gere as vidas dentro do cárcere.

Com o objetivo de evitar o alastramento do vírus por conta das péssimas condições da vida em prisão no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça publicou, em março de 2020, a Recomendação nº62. As principais medidas aconselhadas foram, inicialmente, a suspensão de visitas a pessoas presas e possibilidades de desencarceramento, através da revisão de prisões preventivas, conversões em prisões domiciliares para presos de grupos de risco, a antecipação da progressão de regime, entre outras (BRASIL, 2020). Mesmo havendo a clareza de que o maior risco à saúde de pessoas privadas de liberdade, de trabalhadoras e trabalhadores do sistema prisional, e à saúde pública decorria da realidade de superpopulação prisional e do adoecimento crônico que essas instituições favorecem (SÁNCHEZ et al., 2020), a medida mais amplamente adotada foi a de suspensão de visitas. Não por acaso, é também a que mais impactou negativamente a vida, a saúde e a integridade das pessoas presas (INFOVÍRUS, 2021).

Sustentando e se somando à negligência quanto à adoção de medidas de enfrentamento à pandemia no sistema carcerário, uma série de manifestações negacionistas estiveram presentes em discursos políticos. Em diversas entrevistas, anúncios e vídeos, a narrativa oficial por parte dos representantes do poder público era a de controle ou de minimização dos riscos aos quais a população prisional estava exposta (INFOVÍRUS, 2021).

Nesse contexto, as disputas por narrativas construídas pelo discurso oficial dos governos federal e estaduais, pelo discurso judicial e midiático, e, de outro lado pelos movimentos antiprisionais e de familiares de presos foram propícias para o desenvolvimento de um projeto de extensão universitária no campo da criminologia crítica chamado “Infovírus: prisões e pandemia”. O projeto foi desenvolvido de forma interinstitucional, com cobertura nacional, e foi coordenado pelos seguintes grupos de pesquisa: Centro de Estudos em Desigualdade e Discriminação (CEDD/UnB), Grupo Asa Branca de Criminologia (UFPE, UNICAP), Grupo de Pesquisa em Criminologia (UEFS, UNEB), Grupo de Pesquisa Poder, Controle e Dano Social (UFSC). As pesquisadoras(es) envolvidas(os) atuaram de forma voluntária ao longo deste período. O projeto também contou com diversas parcerias ao longo desta jornada, como, por exemplo, do ISER, da Rede de Justiça Criminal, e do Justa<sup>1</sup>. O projeto partiu da ideia, trazida

<sup>1</sup> O ISER (Instituto de Estudos da Religião) publicou um *website* logo no mês de abril de 2020 para monitorar a situação das prisões durante a pandemia, e cedeu ao Infovírus uma página para divulgação dos posts ([www.covidnasprisoas/infovirus](http://www.covidnasprisoas/infovirus)). A Rede de Justiça Criminal também apoiou o Infovírus na produção e divulgação dos dois relatórios publicados em 2021 (INFOVÍRUS, 2021a; INFOVÍRUS, 2021b). Mais tarde, também produziu o site “Deixados para Morrer”, com o objetivo de tornar visíveis as violências e seus responsáveis nesse contexto ([www.deixadosparamorrer.org](http://www.deixadosparamorrer.org)). Por fim, tais organizações também publicaram um livro sobre

inicialmente pela coordenação do CEDD/UnB, de checar informações provenientes do poder público sobre a situação da pandemia nas prisões, principalmente no ano de 2020, além de concentrar informações provenientes dos meios de comunicação, das defensorias públicas e de familiares de pessoas privadas de liberdade de todas as regiões do país (INFOVÍRUS, 2021).

O presente artigo pretende apontar alguns dos elementos centrais que surgiram no curso do trabalho do Infovírus. Em um primeiro momento, apresenta como foi a chegada da pandemia nas prisões, qual o discurso oficial adotado pelo Governo Federal e como se estruturou a equipe do Infovírus para cumprir seus objetivos de tornar públicas as contranarrativas sobre a realidade prisional. Em sequência, narra como se deu a relação do coletivo com os movimentos sociais, especialmente com os grupos de familiares de pessoas privadas de liberdade, expondo também quais foram os elementos mais desafiadores para a construção dessa ponte. Por fim, desenvolve a análise sobre o projeto a partir do conceito de “criminologia jornalística”, ou *newsmaking criminology* (BARAK, 1995), por consolidar esforços de disputa dos discursos hegemônicos sobre as prisões e política criminal.

## **1 A pandemia nas prisões e o surgimento do Infovírus**

Mesmo antes da chegada da covid-19 ao Brasil e aos presídios, o sistema prisional brasileiro já era considerado um complexo instrumento de violação de direitos humanos. Essa constatação foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Medida Liminar da ADPF 347, em 2015, quando a Corte definiu a situação prisional no país como um “estado de coisas inconstitucional”, em decorrência das violações massivas e sistemáticas dos direitos fundamentais da população prisional, em razão da constante omissão do poder público (BRASIL, 2015).

Em razão desse cenário não apenas de absoluto descaso, mas de naturalização e rotinização da violência e da tortura no sistema carcerário, o Brasil responde a questionamentos e medidas cautelares impostas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (GODOI, 2021). A ocorrência de graves massacres dentro do sistema prisional brasileiro é reiterada, e, em função disso, diversas entidades que lutam pelos direitos humanos já denunciam há muito tempo a calamitosa situação prisional.

O sistema prisional brasileiro opera a partir de uma lógica seletiva, punitivista e de encarceramento em massa (ANDRADE, 2003; BORGES, 2018). Para Felipe Freitas (2020), as prisões são um repositório de sentimentos sociais muito

o tema, que pode ser baixado gratuitamente em: <https://www.covidnaspriso.es.com/livro-covid-nas-priso.es>.

perversos, e cumprem politicamente papéis de neutralização de pessoas, estigmatização de corpos e imposição desigual de dor e sofrimento.

No Brasil, um dos países mais desiguais do mundo, o Relatório do Infopen (2019) demonstra a seletividade penal diante das pessoas presas no país nos últimos anos e no perfil dessa população. Os dados revelam que 46,2% das pessoas privadas de liberdade no Brasil são de cor/etnia parda, seguido de 35,4% de cor/etnia branca e 17,3% de cor/etnia preta. No total, as pessoas presas de cor/etnia pretas e pardas correspondem a 63,6% da população carcerária nacional, confirmando que as violações de direitos seguem dinâmicas estrutural e institucionalmente racistas da sociedade brasileira (BORGES, 2018).

A população carcerária é formada principalmente por homens (95%), jovens, sobrerrepresentadamente negros, pouco escolarizados, de baixa renda e sem trabalho formal, e estão presos por crimes da lei de drogas e contra o patrimônio (em torno de 60%). A população de mulheres aumentou ainda mais neste período: são sete vezes mais mulheres privadas de liberdade do que há vinte anos: eram 5 mil mulheres presas em 2000, em dezembro de 2019 eram 36 mil (BRASIL, 2019). Os dados sobre a criminalização de mulheres mostram que em muito esse aumento de 700% decorre da política de guerra às drogas, já que 62% delas foram condenadas ou são acusadas do crime de tráfico de drogas (ARGUELLO; MURARO, 2015; BORGES, 2018). Cerca de 80% dessas mulheres são mães e também são as principais responsáveis, ou mesmo as únicas, pelos cuidados de seus filhos.

Por outro lado, o sistema de justiça criminal, assim como a comunidade de “juristas” que costumam “dizer o direito” no Brasil são predominantemente brancos e de elevada classe social (ALVES, 2017). A falta, porém, de políticas que tornem visível e desafiem radicalmente o racismo estrutural no Brasil proporciona a reprodução da seletividade penal, através não somente da sobrecriminalização da população negra e pobre, mas também da perpetuação das redes de privilégios e camaradagens que sobreimunizam a população branca e rica no Brasil, independentemente da gravidade dos danos causados (PRANDO, 2018; ALMEIDA, 2019).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, faltam 305,6 mil vagas no sistema penitenciário brasileiro para acomodar os 748 mil presos, ao passo em que se mantém um quadro sistemático de acesso precário à justiça (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Nesse cenário marcado por violações sistemáticas de direitos básicos das pessoas presas, a urgência provocada pela chegada da covid-19 demandou que os órgãos de todos os poderes do Estado se adaptassem e executassem medidas de enfrentamento à pandemia. Em 17 de março de 2020, o Conselho Nacional de

Justiça (CNJ) publicou a Recomendação nº 62/2020, através da qual orientou os Tribunais e magistrados acerca da adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. A recomendação propunha a adoção de medidas desencarceradoras, diante da impossibilidade de garantir a saúde e a integridade das pessoas presas no cárcere, sobretudo no contexto pandêmico (INFOVIRUS, 2021; BRASIL, 2020). Posteriormente, em setembro do mesmo ano, foi publicada a Recomendação nº 78/2020, que prorrogou o prazo inicialmente previsto de noventa dias para trezentos e sessenta dias, sendo compreendida como um dispositivo legislativo que instrumentaliza a subsistência à crise sanitária.

Apesar de ter sido festejada por, no plano abstrato, reconhecer a impossibilidade de garantir e promover saúde em um contexto de superencarceramento e precariedade, a Recomendação 62 não foi bem recepcionada pelos magistrados e por muitos políticos. Um exemplo foi a própria atuação do ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, ao insistir que a soltura de pessoas presas que fossem de grupos de risco para a covid-19 representaria, na verdade, um risco à sociedade (PRANDO; FREITAS; BUDÓ; CAPPI, 2020). Os discursos políticos que tratavam da situação carcerária se fundamentam na ideia de que, encarceradas, as pessoas presas estariam seguras, e que a situação pandêmica estaria sob controle. Essa linha narrativa que minimizava a gravidade da pandemia estava alinhada ao discurso do presidente Jair Bolsonaro de que a covid-19 não passava de uma “gripezinha”, mesmo com os assombrosos números de óbitos causados pela doença nos cenários nacional e internacional (INFOVÍRUS, 2021).

Foi nesse contexto que pesquisadoras e pesquisadores do campo da criminologia crítica uniram-se em torno de uma iniciativa voltada à checagem e divulgação de informações sobre a pandemia no sistema prisional. A atividade de checagem e divulgação de informações teve várias linhas de ação. De início, a equipe possuía como principal tarefa checar o conteúdo dos discursos proferidos pelo Ministro da Justiça, desmentindo ou apontando contradições e obscuridades em informações que estavam sendo disseminadas (INFOVÍRUS, 2021). O local da divulgação eram as redes sociais (Twitter - @infoviruspp e Instagram -@infovirusprisoes), através da publicação de “cards” com textos de até dois mil caracteres explicitando as informações.

Além disso, a equipe passou a monitorar, diariamente, os dados disponíveis sobre a covid-19 através de fontes oficiais (notas técnicas, boletins e informações prestadas por instâncias como o Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça e Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária). A ideia seria a de contrapor informações falsas através de outras fontes, como coletivos de familiares, associações e grupos que atuam na defesa das pessoas encarceradas, defensorias públicas etc. Além disso, tinha a tarefa de



produzir informações a partir de fontes alternativas, visibilizando aspectos da pandemia nas prisões que não estavam presentes no discurso oficial.

Do mesmo modo, foram acompanhadas as publicações e notícias produzidas pela imprensa local e nacional que circularam em diversos veículos. Foi utilizado o método de “clipping” de notícias através do Google Alarms, através de um processo contínuo de monitoramento e análise das menções feitas na mídia aos termos “COVID-19” OR “COVID 19” OR “CORONAVIRUS” AND “PRISÃO” OR “PRESÍDIO” OR “PENITENCIÁRIA”. Nos grupos regionais, as equipes também assinavam o clipping de notícias regionais, inserindo no campo de busca o estado que estavam monitorando.

Como parte de um esforço de negação do agravamento dos problemas causados pela pandemia nos presídios, o Governo Federal passou a divulgar o Painel do Depen, em que informava diariamente o número de óbitos e contaminações nas unidades prisionais de cada estado brasileiro. A equipe do Infovírus foi dividida para cobrir as cinco regiões do país, com o objetivo de registrar e checar, diariamente, as informações publicadas no Painel. Essas informações passaram a ser registradas em uma planilha, seguidas de uma captura de tela, dado o risco de apagamento de informações e a importância de ter os dados salvos para avaliação posterior dos dados. A partir disso foi possível verificar as inconsistências do Painel através do cruzamento das informações com outros dados coletados através de outras fontes, como veículos jornalísticos locais, relatos de defensores públicos e de familiares de presos (INFOVÍRUS, 2021b).

O trabalho diário e voluntário de registro dos números no painel possibilitou ao Infovírus identificar uma série de problemas metodológicos e inconsistências nos dados informados pelo Depen. Tais inconsistências dos dados oficiais decorriam da falta de informação sobre a quantidade de testes aplicados em cada unidade prisional, para ser possível compreender a questão da subnotificação. Outros temas recorrentes foram a superioridade do número de pessoas recuperadas em comparação às declaradas contaminadas pelo vírus, entre outras verificações que podem ser consultadas no Relatório com as principais verificações realizadas pelo coletivo (INFOVÍRUS, 2021a). Além disso, a condição de superlotação e impossibilidade de isolamento de pessoas contaminadas, precário acesso à saúde e falta de testagem em massa foram apontados como possíveis indicativos de subnotificação dos dados oficiais.

Com objetivo de que essas informações pudessem circular fora dos muros das universidades [e de nossas casas, já que estávamos todas usufruindo do privilégio do isolamento, trabalhando remotamente], e também das instâncias oficiais - instituições distantes e quase inacessíveis ao público efetivamente atingido pelas violências e negligências agravadas pela pandemia - as redes sociais foram veículos importantes para transmitir o conteúdo produzido. As publicações divulgavam

diariamente as verificações e análises dos dados oficiais, atos do poder público, manifestações dos familiares e denúncias de episódios de violação de direitos no cárcere durante esse período. Textos mais longos e analíticos foram publicados no site “Covid nas Prisões”, onde também ficaram registradas as publicações regulares. Além das pesquisas e postagens periódicas nas redes sociais do Infovírus, o projeto também se inseriu no debate público disputando as narrativas por meio de entrevistas, palestras e mesas redondas.

Os discursos de controle da situação da pandemia nas prisões e os números estáveis de contaminação e óbito por covid-19 começaram a se mostrar incongruentes com a realidade carcerária. Assim que os primeiros testes para detecção do novo coronavírus começaram a ser aplicados na população carcerária, os números começaram a aumentar exponencialmente, o que faz sentido diante da rapidez da propagação do vírus, sobretudo em ambientes superlotados. Então, diferentemente das manifestações que minimizavam os riscos à vida das pessoas presas por parte das autoridades, uma série de depoimentos e denúncias começaram a surgir por parte de movimentos sociais e defensorias públicas, relatando desrespeitos aos direitos das pessoas presas (INFOVÍRUS, 2021). Isso ocorreu sobretudo após a suspensão das visitas às pessoas presas, medida que foi amplamente adotada no sistema carcerário brasileiro e causou uma série de impactos nas estruturas familiares. Falta de informação sobre a situação das pessoas presas contaminadas, transferências sem comunicação à família, ausência de testagem em massa, silenciamento quanto aos nomes das pessoas contaminadas e sua condição de saúde, ocorrência de torturas e maus tratos, foram pautas que ensejaram diversos protestos por familiares e ativistas.

## **2 O diálogo entre o Infovírus e os movimentos sociais**

A dedicação para a produção de conteúdos e divulgação de informações sobre a pandemia nas prisões teve efeito para além dos círculos acadêmicos. Ao longo de mais de dois anos de trabalho envolvido com a desmistificação dos dados e de iniciativas legislativas no campo da política criminal, o Infovírus demonstrou compromisso científico e político no uso das redes sociais, que se tornaram um espaço compartilhado de informações e notícias utilizado por grandes canais de comunicação. A visibilização dada às denúncias também foi importante para a organização da luta de movimentos sociais que se posicionam em defesa dos direitos humanos e da dignidade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.

Entre esses movimentos, destacam-se aqueles organizados por familiares de pessoas privadas de liberdade que ao longo da pandemia fizeram numerosas manifestações em todas as regiões do Brasil com o objetivo de denunciar a falta de comunicação, a falta de informações e a ocorrência de violências contra os internos. Esses grupos mantiveram ao longo de toda a pandemia uma postura de denúncia



e de luta por respeito e reconhecimento diante das torturas e violações de direitos de que as pessoas presas são alvo.

As manifestações noticiadas pelo Infovírus tiveram esse tom, expondo ainda a tendência de violação de direitos também das próprias familiares. Sob a palavra de ordem “Ser família não é crime”, tais movimentos inauguraram uma bandeira de luta a ser somada a todas aquelas outras que, histórica e cotidianamente, têm empunhado diante da violência do cárcere por eles/as experienciada desde sempre (INFOVÍRUS, 2021, p. 21).

A discrepância verificada entre o que os dados oficiais informavam e o que as familiares relataram foi essencial para uma análise realista sobre os discursos e interesses que sustentam as prisões da forma como elas existem. Os relatos, reivindicações e denúncias instrumentalizados por protestos online e presenciais organizados por esses grupos foram fontes que fundamentaram contranarrativas que colocaram em xeque a pretensa estabilização da situação pandêmica no ambiente carcerário.

Durante todo esse período o mote dos movimentos de familiares foi a garantia de dignidade humana para todas as pessoas presas e a insurgência quanto à criminalização de movimentos sociais e de familiares. Nas postagens, as fotografias dos atos contrários à política genocida do cárcere em tempos de pandemia de covid-19 retratam uma linha de frente composta por mulheres, em sua maioria negras, evidenciando o sexismo e o racismo que se reproduzem na violência do Estado diante dos direitos das famílias que experienciam o cárcere (INFOVÍRUS, 2021, p. 23; FLAUZINA, 2016).

Isso porque, para garantir o funcionamento do sistema prisional no Brasil, o Estado conta com a atuação das mulheres não como mero apoio incidental, mas como condição *sine qua non* para sua viabilização, tanto no que envolve condições materiais quanto outros aspectos como o monitoramento do cumprimento de pena, cobrança pelos pedidos de benefícios e afins (FLAUZINA, 2016). Durante a pandemia, a necessidade de assistência material se tornou ainda mais evidente, pois a entrega de alimentação e vestuário é feita de maneira precária pelas administrações prisionais, razão pela qual as familiares possuem o papel de complementar as condições para cumprimento de pena através da entrega desses itens, o que chama a atenção para sua presença-ausência na instituição prisional (INÁCIO, 2021).

Ao longo do monitoramento do Infovírus, receberam destaque aquelas denúncias que apontavam para a precariedade nas condições do cumprimento de pena nos presídios, como a falta de água e comida, ausência de acesso à saúde, além do uso da força, maus tratos e torturas. O cenário de pandemia que obrigou a adoção de medidas de distanciamento social, trouxe para a pauta dos movimentos questões relacionadas com a incomunicabilidade, a falta de notícias sobre a saúde da pessoa presa e as barreiras criadas pelo impedimento das visitas (INÁCIO, 2021). A maior

parte das manifestações foi realizada em frente às unidades prisionais, onde as familiares buscavam respostas e satisfação diretamente das direções dos presídios.

O contato com as familiares agregou conteúdo e ampliou o acesso a informações sobre a situação pandêmica nos presídios brasileiros, além de ensejar uma série de debates dentro do Infovírus sobre como incidir e aprofundar o contato com familiares dispendo-se a ser um canal para divulgar suas demandas e reivindicações, com atenção a resguardar sua segurança e integridade.

Se, por um lado, as medidas de distanciamento social aproximaram pesquisadoras de diferentes lugares em todo o Brasil a monitorarem a situação pandêmica no cárcere, a restrição ao ambiente domiciliar trouxe desafios de alcance. Tendo em vista que a principal via de contato entre a equipe e as informações foi a dos meios telemáticos - telefone, computador, internet -, o acesso e o contato com as pessoas diretamente afetadas pelas medidas adotadas (ou a falta delas) pelo poder público foi dificultado.

Nesse ponto, torna-se importante debater algumas das limitações da iniciativa. A primeira delas, sem dúvidas, foi o isolamento. A equipe, que chegou a contar com 25 pessoas de 7 estados do Brasil, nunca chegou a se encontrar presencialmente. Apesar de todo o esforço de organização online, não há dúvidas de que essa modalidade possui uma enorme capacidade de esgotamento. A internet e o trabalho remoto permitiram a construção do projeto, mas também foram uma barreira para acessar as pessoas mais diretamente ligadas à situação carcerária.

Outra limitação que tem duas faces é a do contato com os coletivos antiprisionais e associações de familiares de pessoas privadas de liberdade. É digna de nota a capacidade de formação de uma rede de fontes em todas as regiões do país em poucos meses de trabalho, porém, a falta de uma interação prévia e enraizada com muitos desses coletivos gerou dificuldades, em alguns momentos, de comunicação com quem legitimamente reivindica o protagonismo nas lutas.

O que extraímos dessa experiência marcante foi a importância de que esses laços entre universidade e comunidade se tornem muito mais estreitos e radicais. A universidade tem, cada vez mais, sido cooptada por modelos neoliberais de gestão do tempo e do trabalho intelectual, provocando um excesso de exigência na produção científica com baixíssima projeção na sociedade. Os projetos de extensão, nesse sentido, despontam como ferramentas na consolidação da Universidade Necessária ao povo brasileiro (RIBEIRO, 1975), que dialogue com suas necessidades fundamentais e pense conjuntamente em novos caminhos possíveis.

A educação jurídica, nos moldes que se tem hoje na universidade, está direcionada principalmente ao ensino. No campo penal, os estudos costumam obedecer a uma lógica extremamente tecnicista, reprodutora do “sentido comum teórico dos

juristas”. A ciência penal, como gostam de nomear muitos desses juristas, segue o mesmo percurso da ciência jurídica em geral, “como discurso que determina um espaço de poder, é sempre obscura, repleta de segredos e silêncios, constitutiva de múltiplos efeitos mágicos e fortes mecanismos de ritualização, que contribuem para a ocultação e clausura das técnicas de manipulação social” (WARAT, 1995, p. 57). Geralmente a formação desses “juristas” exclui peremptoriamente dois pilares da Universidade: a pesquisa e a extensão. Se, por um lado, a pesquisa nos últimos anos tem sido objeto de atenção, ainda que muito residual, o fato é que para a extensão resta muito menos.

Para Freire (1977, p. 25): “educar e educar-se, na prática da liberdade, é tarefa daqueles que sabem que pouco sabem – por isso sabem que sabem algo e que assim podem chegar a saber mais – em diálogo com aqueles que, quase sempre, pensam que nada sabem, para que estes, transformando seu pensar que nada sabem em saber que pouco sabem, possam igualmente saber mais”. Sua metodologia libertadora leva à construção conjunta do conhecimento no processo educativo, sempre dialógico, opondo-se à hierarquia de saberes e contrariando a reificação do sujeito que dela participa.

### **3 Infovírus e a newsmaking criminology**

Como foi possível observar, ao longo da pandemia, o Infovírus Prisões se tornou referência para denúncias sobre a situação das prisões. Essa iniciativa se insere no que Gregg Barak definiu, em 1984, como *newsmaking criminology* (ou criminologia jornalística) (BARAK, 2020). Para o autor, a realização desse papel dentro da criminologia envolve a busca pela desmistificação do crime e da punição nas mídias, tarefa que demanda da academia a participação na disputa da linguagem sobre o crime, através da divulgação científica. A ideia é que da interação entre academia e saberes populares seja possível construir uma compreensão crítica que impacte as atitudes e pensamentos sobre a justiça e os processos de criminalização/imunização (BUDÓ, 2012).

As relações entre mídia e crime são complexas, pois a comunicação de massa cumpre um papel fundamental enquanto suporte material por onde os discursos punitivistas (seletivos) se consolidam (BUDÓ, 2018). Através disso, os meios de comunicação participam diretamente da construção social, seletiva e estigmatizante do crime e do criminoso e, ainda, difundem um sentimento de insegurança que legitima uma expansão do aparato penal e da violência por ele produzida.

A falta de comunicação entre os saberes científico e popular sobre o crime é responsável por uma série de consequências políticas. Para Budó (2018) as crenças populares sobre o crime estão impregnadas de mitos sobre o estereótipo do

criminoso, da vítima, do crime e da punição, que legitimam a dominação social sobre grupos excluídos. Assim, fica evidente a influência entre o pensamento e a ação da sociedade e as representações da mídia, razão pela qual cabe às(aos) criminólogas(os) se esforçarem para influenciar nesse processo, engajando-se na produção de contradiscursos e disputando esse espaço.

A proposta de uma criminologia jornalística refere-se justamente à dedicação consciente para contribuir com a interpretação e formulação da apresentação de itens “noticiáveis” sobre crime e justiça. Trata-se de um contraponto à lógica da mídia hegemônica, que requer o compartilhamento de conhecimento com o público em geral, e esforça-se para afetar atitudes públicas, pensamentos e discursos sobre crime e justiça. Se discursos se convertem em ações, então é fundamental a produção discursiva que facilite políticas públicas baseadas na crítica estrutural e históricas do desenvolvimento institucional do sistema penal (BARAK, 2020).

O empenho para contribuir na formulação de contradiscursos esbarra, porém, nas crenças populares estabelecidas acerca do crime e do criminoso. Em razão disso, é comum que projetos abolicionistas e minimalistas não se façam ouvir justamente por essa rejeição. No entanto, a desconstrução das imagens sobre o crime e a realidade prisional trazem a possibilidade de construir algo novo que ultrapasse as noções tradicionalmente veiculadas. Para tal, não basta que o discurso crítico e científico seja proferido entre pares (BUDÓ, 2012) pois precisa ocupar o espaço político no qual pode efetivamente gerar impactos.

Algumas ferramentas teóricas providas de Antonio Gramsci são essenciais para este projeto. Um deles é o de hegemonia e de contra-hegemonia (BUDÓ, 2015). Para Gramsci, a sociedade civil é “formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa) etc.” (COUTINHO, 1992, p. 76). A ideologia também pode ser compreendida na dialética dominação/emancipação, sendo visualizada para além da alienação chegando ao contraditório e à possibilidade de promoção de uma nova ordem. A superestrutura é de fundamental importância para se construir mudanças com base material, sendo os discursos essenciais aos esforços das classes subalternas na construção de seu projeto hegemônico (SEMERARO, 1999; BUDÓ, 2015).

Essa é outra característica de Gramsci que se torna fundamental para os projetos de *criminologia jornalística*: “as relações de dominação não seriam possíveis sem o alastramento, em todas as classes sociais, de uma concepção de mundo identificada com os interesses das classes dominantes” (BUDÓ, 2015, p. 183). Para Gramsci (2000, p. 209), “o senso comum não é algo rígido e imóvel, mas se transforma

continuamente, enriquecendo-se com noções científicas e com opiniões filosóficas que penetraram no costume”.

Na criminologia crítica, a influência gramsciana aparece já na obra de Baratta, que parte do conceito de batalha cultural para propor uma reversão das relações de hegemonia cultural, através do trabalho de crítica ideológica, produção científica e informação por parte dos criminólogos críticos. O discurso crítico deve, assim, alcançar o senso comum, de maneira a promover dessa síntese a base ideológica para uma política criminal alternativa. A discussão em massa sobre a questão criminal na sociedade é fundamental nesse projeto (BARATTA, 2002, p. 205). Aniyar de Castro (2005, p. 99) define esse processo como contraideologia, a ser promovida “não apenas pelo âmbito (tradicional ou crítico) criminológico, mas através dos esforços de grandes contingentes intelectuais interdisciplinares, não mais entrincheirados em suas respectivas células, inermes, de reflexão especializada”. Na sua perspectiva, essa é uma das lutas mais complexas, já que desafia um sólido inimigo: “o da informação, o da construção social da realidade, o da socialização, isto é, o da ideologia” (CASTRO, 2005, p. 99).

As mídias sociais e produções jornalísticas através da internet trouxeram um importante meio técnico para divulgação de contraideologia. Com todas as suas contradições, a começar pelas chamadas “bolhas da internet” com o domínio dos algoritmos, chegando na facilidade de divulgação de conteúdos violentos, racistas, e discursos de ódio de modo geral, a internet ainda pode ser considerado um meio promissor (BUDÓ, 2018).

O Infovírus Prisões insere-se como um esforço dentro desse campo criminológico, o que se verifica pelo impacto do conteúdo divulgado, que alcançou tanto círculos acadêmicos quanto espaços de movimento sociais, apesar das limitações encontradas. O perfil de Instagram do projeto alcançou mais de 5 mil pessoas e a participação de membros em diversos eventos, bem como a concessão de entrevistas para outros veículos de comunicação, também demonstra que o trabalho desempenhado se tornou referência para falar sobre pandemia nas prisões.

## **Considerações finais**

Dentre todas as ausências que marcam o cárcere, desde a falta do mais básico que é espaço físico, a falta de informações e notícias sobre as pessoas presas é gritante. A pandemia da covid-19 aprofundou ainda mais esse contexto marcado por silenciamento, violência e exclusão, conforme sustentado no trabalho. Diante desse contexto, o Infovírus surgiu não apenas para produzir informação e análises, mas por consolidar esforços na disputa dos discursos hegemônicos sobre as prisões e política criminal.

O esforço coletivo do grupo se inseriu dentro da proposta de uma criminologia jornalística, uma vez que o objetivo da iniciativa era de contribuir com a interpretação e formulação da apresentação de itens “noticiáveis” sobre crime e justiça, sem se somar à abordagem estigmatizadora e conivente com as violações de direitos. O Infovírus teve como horizonte a desmistificação das imagens de crime e da punição, buscando fontes para além das esferas institucionais, mas que de fato vivenciam a realidade carcerária para compor e produzir as informações.

No entanto, mesmo com a incidência relevante do Infovírus, há uma fenda muito grande entre o ambiente universitário e, mais ainda, as instituições no campo do Direito e aqueles e aquelas que são a principal clientela do sistema prisional e seus familiares. As barreiras de raça, classe e gênero ficam gritantes com um mero olhar para o universo imagético ou mesmo os dados sobre a população prisional, conforme levantado nesse artigo.

A necessidade de isolamento por conta da pandemia, levou à dependência de meios telemáticos para a manutenção dos trabalhos de pesquisa, de produção de conhecimento e de informação. Essas barreiras mais uma vez se mostraram salientes, figurando como uma limitação ao alcance do conteúdo produzido pelo Infovírus, tanto no que toca às fontes, quanto aos receptores dessas informações. Além disso, a presença reduzida da universidade junto aos movimentos sociais, coletivos antiprisionais e associações de familiares de pessoas presas previamente à pandemia também foi uma limitação observada no trabalho desenvolvido pelo Infovírus. Essa situação lança luz sobre a importância e a necessidade da extensão universitária, da ampliação dos laços entre a universidade e a comunidade, sobretudo com aqueles e aquelas que protagonizam as lutas por dignidade e respeito aos direitos humanos.

Essa falta de comunicação entre os saberes científico e popular sobre o crime é responsável por legitimar as relações de exclusão, os estereótipos de crime e criminoso e aprofundar as violências e todos os tipos de dominação sobre os grupos estigmatizados e excluídos. Por essa razão, voltar a produção acadêmica, especialmente no campo da criminologia, para a produção de contradiscursos é importante para disputar esse espaço. E, para isso, é preciso também que o conhecimento científico e acadêmico construa pontes com a vida real, com a comunidade.

## Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ALMEIDA, Sílvio. *O que é racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.



ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: Uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. *Revista CS*, n.º 21 (abril), 2017, p. 97-120. <https://doi.org/10.18046/recs.i21.2218>.

ARGÜELLO, K., MURARO, M. Las Mujeres Encarceladas por Tráfico de Drogas en Brasil: las Muchas Caras de la Violencia contra las Mujeres. *Oñati Socio-legal Series* [online], 5 (2), 389-417, 2015. Available from: <http://ssrn.com/abstract=2611052>

BARATTA, Alessandro. Ressocialización o control social (1991). In: *Criminología y sistema penal*. p. 376-394. Organizador: Carlos Alberto Elbert. Buenos Aires, Editorial B d F, 2004.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro, Revan, 2002.

BARAK, Gregg. *Crime e justiça: estudos de criminologia radical*. 1. Ed. São Paulo. Tirant lo Blanch, 2020.

BORGES, Juliana. *O que é: encarceramento em massa?* Belo Horizonte-MG: Letramento: Justificando, 2018.

BUDÓ, Marília de Nardin. *Newsmaking criminology: o papel dos intelectuais na construção de um novo discurso sobre o crime nos media*. *Comunicação & Cultura*(Lisboa). v.14, p.107 - 124, 2012.

BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

BRASIL. Agência CNJ de Notícias. Conselho Nacional de Justiça. *"Estado de coisas inconstitucional" nas prisões repercute dentro e fora do país*. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/estado-de-coisas-inconstitucional-nas-prisoas-repercute-dentro-e-fora-do-pais/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347*. Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. União. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, DF, 09 de setembro de 2015. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 25 jun. 2021.

CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Rio de Janeiro. Revan, ICC. 2005.

COUTINHO, C. N. *Gramsci*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação nº 62 de 17 de março de 2020*. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2021.

FREITAS, Felipe da Silva. *A pandemia e a pena de morte nas prisões brasileiras*. Le monde diplomatique Brasil, 01 de jul. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-pandemia-e-a-pena-de-morte-nas-prisoos-brasileiras/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. *Discursos Sediciosos*, Rio de Janeiro, v. 23/24, p. 95-106, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. ISSN 1983-7364. Ano 14. 2020 Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

GODOI, Rafael. O benefício da dor: paradoxos da intervenção da Corte Interamericana de Direitos Humanos numa prisão do Rio de Janeiro. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 8, 2021, p. 1-43. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/613/342>

INÁCIO, Pietra Lima. *“Todo preso é o amor da vida de alguém”*: os impactos da COVID-19 no sistema prisional brasileiro pela perspectiva das familiares de apenados. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/228646>

INFOVÍRUS. *Política de Morte: registros e denúncias sobre COVID-19 no sistema penitenciário Brasileiro 2020/2021*. Rede de Justiça Criminal, 2021a. Disponível em: <https://deixadosparamorrer.org/website/wp-content/themes/deixados-theme/arquivos/Infovirus-Registros-Denuncias-Final-revA.pdf>.

INFOVÍRUS. *De olho no Painel do DEPEN: Análise de informações de Estado sobre a COVID-19 nas prisões (Abril 2020-Abril 2021)*. Rede de Justiça Criminal, 2021b. Disponível em: [https://deixadosparamorrer.org/website/wp-content/themes/deixados-theme/arquivos/Infovirus\\_De\\_Olho\\_No\\_Depen.pdf](https://deixadosparamorrer.org/website/wp-content/themes/deixados-theme/arquivos/Infovirus_De_Olho_No_Depen.pdf)

INFOPEN. *Levantamento nacional de informações penitenciárias*, atualização de junho de 2019. Organização Marcos Vinícius Moura. Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2019.pdf>. Acesso em: 28 de jun. 2021.

RIBEIRO, Darcy. *A universidade necessária*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1975.

PRANDO, Camila. FREITAS, Felipe. BUDÓ, Marília de Nardin. CAPPI, Riccardo. A pandemia do confinamento: políticas de morte nas prisões. In: *Le monde diplomatique Brasil*, 03 de jun. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-pandemia-do-confinamento-politicas-de-morte-nas-prisoos/>.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade. *Revista Direito e Práxis*, v. 9, n. 1, p. 70-84,

mar. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25378>. Acesso em: 24 mar. 2022.

SÁNCHEZ, Alexandra et al. COVID-19 nas prisões: um desafio impossível para a saúde pública? *Cadernos de Saúde Pública* [online]. v. 36, n. 5 [Acessado 23 Julho 2020], e00083520. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00083520>.

SEMERARO, Giovanni. *Gramsci e a sociedade civil*. Petrópolis: Vozes, 1999.

## Sobre as autoras

### **Marília de Nardin Budó**

Doutora em direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em direito e em jornalismo pela Universidade Federal de Santa Maria. Estágio pós-doutoral na Universidade de Barcelona. Professora no Programa de Pós-graduação em Direito da UFSC. Integrante do projeto Infovírus: prisões e pandemia e do Instituto de Pesquisa em Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS).

Contribuição de coautoria: análise de dados, redação, revisão, supervisão.

### **Júlia de David Chelotti**

Mestra em Direito pela UFSM. Graduada em Direito pela Universidade Franciscana. Analista acadêmica no Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Integrante do projeto Infovírus: prisões e pandemia.

Contribuição de coautoria: organização de dados, análise de dados, redação.

### **Pietra Lima Inácio**

Advogada, Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista da FAPESC, integrante do Grupo de Criminologia Crítica Vera de Andrade e do grupo de pesquisa Poder, Controle e Dano social. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Integrante do projeto Infovírus: prisões e pandemia.

Contribuição de coautoria: pesquisa, registro de dados, organização de dados, análise de dados, redação.

---

Os dados analisados neste artigo resultam de um trabalho coletivo engajado na construção do projeto “Infovírus: prisões e pandemia” nos anos de 2020 e 2021. Agradecemos a todas as pessoas que co-construíram este projeto, seja na sua coordenação e desenvolvimento, seja na participação enquanto fontes de informações.